

Vitória (ES), Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019.

OLIVEIRA BASILIO GOMES, Nº Funcional 555610/58, computados 20 anos, 1 meses e 29 dias de tempo de contribuição, com os proventos fixados com base no art.40 §§ 3º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com Parágrafo único do art. 24 da Lei Complementar nº 282/04, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 539/09. **(Processo: 33518114)**

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo
Protocolo 530810

A GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM, no uso de suas atribuições, autorizou a publicação abaixo:

A Comissão Especial para Análise de Acidente em Serviço e Doença Ocupacional - CEAASDO, instituída pela Portaria nº 116-S, de 31/05/2019, decide:

1) Caracterizar como Doença Ocupacional com o servidor **HENDERSON EDUARTH SCHWENGBER**, Médico Psiquiatra Penitenciário/SEJUS, nº funcional 3530205/1, conforme processo nº 86649698, por estar de acordo com o que preconiza o artigo 136 da Lei Complementar nº 46/94.
Protocolo 530722

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) ALISSON VINICIUS AIALA FRANCA, processo nº 86413066, a partir da data da aposentadoria, em 05/05/2019.
Validade: permanente.

2) GERCINO ALVES DE ALMEIDA, processo nº 86776479, a partir da data do requerimento, em 19/07/2019.
Validade: permanente.

3) GIRLEI WALTER SILVA, processo

nº 86526944, a partir da data do recebimento do requerimento, em 11/07/2019.
Validade: permanente.

4) KLEPEN MARCIO DE CARVALHO PINAUD, processo nº 86649493, a partir da data do requerimento, em 25/07/2019.
Validade: permanente.

5) LUZINELSON COSTA, processo nº 86302094, a partir da data da aposentadoria, em 07/04/2018.
Validade: permanente.

6) ROBERTO PASSOS DO AMARAL PEREIRA, processo nº 86526480, a partir da data da aposentadoria, em 02/12/2018.
Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ALISSON VINICIUS AIALA FRANCA, processo nº 86413066, a partir da data da aposentadoria, em 05/05/2019.
Validade: permanente.

2) GERCINO ALVES DE ALMEIDA, processo nº 86776479, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em XX/09/2013.
Validade: permanente.

3) GIRLEI WALTER SILVA, processo nº 86526944, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 31/12/2011.
Validade: permanente.

4) KLEPEN MARCIO DE CARVALHO PINAUD, processo nº 86649493, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 02/08/2018.
Validade: permanente.

5) LUZINELSON COSTA, processo nº 86302094, a partir da data da aposentadoria, em 07/04/2018.
Validade: permanente.

6) ROBERTO PASSOS DO AMARAL PEREIRA, processo nº 86526480, a partir da data da aposentadoria, em 02/12/2018.
Validade: permanente.

Protocolo 530732

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA Nº 077-S, de 07 de outubro de 2019.

DESIGNAR, a Procuradora do Estado **Dra. Maira Campana Souto Gama**, para substituir **Dr.**

Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga, na Subprocuradoria Geral p/ Assuntos Administrativos - SPGA, no período compreendido entre 07/10 a 25/10/2019, em virtude de afastamento do titular.

Vitória, 07 de outubro de 2019.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador Geral do Estado
Protocolo 530919

PORTARIA Nº 078-S, de 07 de outubro de 2019.

DESIGNAR, a Procuradora do Estado **Dra. Katiuska Mara Oliveira Zampier Martinelli**, para substituir **Dra. Maira Campana Souto Gama**, na função de Procurador Chefe da Procuradoria de Consultoria Administrativa - PCA, no período compreendido entre 07/10 a 25/10/2019, por estar desempenhando suas funções as Subprocuradoria Geral p/ Assuntos Administrativos - SPGA.

Vitória, 07 de outubro de 2019.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
Procurador Geral do Estado
Protocolo 530930

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 027-R, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Disciplina a utilização do sistema e-Docs, no âmbito da Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Nº 4.411-R, de 18 de abril de 2019, que instituiu o **Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs)** no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da SECOM, o uso **OBRIGATÓRIO** do Sistema e-Docs para a autuação e a tramitação de todos os novos processos administrativos e documentos avulsos iniciados pelo Órgão, a partir do dia 01/11/2019, exceto os processos de Publicidade.
Art. 2º. Os processos ou documentos avulsos originários de outros órgãos deverão ser tramitados para o setor, grupo de trabalho ou comissão competente.

§1º Caso o remetente desconheça o destinatário competente, deverá tramitar para o grupo de trabalho "Protocolo - SECOM" que encaminhará o documento/processo recebido ao destinatário final.

§2º. Na hipótese de tramitação de processos/documentos aos setores, grupos de trabalho ou comissões que não possuam competência para dar andamento, os documentos serão devolvidos ao remetente para devido encaminhamento, na forma do art. 2º caput e § 1º.

Art 3º. Todos os processos e documentos gerados e recebidos, deverão ser tramitados, conforme o caso, ao setor, grupo de trabalho ou comissão, evitando-se, sempre que possível, a remessa direta a servidores.

Art 4º. O recebimento de documentos físicos avulsos pelos setores da SECOM, obedecerá ao disposto no art. 12 do Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019.

Art 5º. Todos os processos já autuados na forma física no âmbito da SECOM, poderão de forma facultativa ser migrados para o sistema e-Docs.

Art 6º. Os processos de Publicidade permanecerão sendo autuados e tramitados na forma física, até nova determinação pela autoridade máxima e/ou subsecretários da SECOM, respeitando o prazo e regulamentação dispostos nos artigos 22 e 23 do Decreto Nº 4.410-R, de 18 de abril de 2019.

Art 7º. As situações excepcionais serão tratadas pela autoridade máxima e/ou subsecretários da SECOM.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de outubro de 2019.
Flávia Regina Dallapicola Teixeira Mignoni
Superintendência Estadual de Comunicação Social
Protocolo 531049

A LEITURA É O MELHOR CAMINHO PARA O CONHECIMENTO.

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

IMPRESA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO